

## EDITAL N.º 37/CM/2020

### PUBLICITAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL TOMADAS NA SUA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2020

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, publicita as deliberações desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz tomadas na sua reunião ordinária de 09 de setembro de 2020, a seguir transcritas:

#### ANTES DA ORDEM DO DIA

##### **Leitura e Aprovação de Atas de Reuniões Anteriores**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura de atas de reuniões anteriores e colocou-as à aprovação dos membros presentes.

A ata da reunião ordinária ocorrida em 12 de agosto de 2020 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

Não participou na discussão e votação da ata da reunião de 12 de agosto de 2020 a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em virtude de não ter estado presente na reunião a que a mesma se refere.

A ata da reunião ordinária ocorrida em 26 de agosto de 2020 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.



Não participou na discussão e votação da ata da reunião de 26 de agosto de 2020 o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, em virtude de não ter estado presente na reunião a que a mesma se refere.

### ORDEM DO DIA

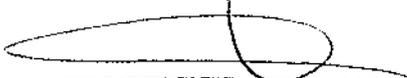
#### **Hasta Pública para atribuição do direito à ocupação das lojas n.ºs 12, 17, 18 e 22 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 29 de agosto de 2020, deu conta das condições a que estava sujeita a presente hasta pública para concessão do direito de ocupação das lojas n.º 12, 17, 18 e 22 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, cujas normas se encontram anexas à Proposta n.º 14/VMS/2020 e conforme estabelecido no edital de publicitação da mesma.

Realizada a hasta pública, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o direito de ocupação, nos seguintes termos:

- a) Atribuição do direito de ocupação da loja n.º 12 a Ana de Aires de Oliveira Tojo Janes, moradora na Rua de São Marcos do Campo n.º 1, 1.º Direito, 7200-377 Reguengos de Monsaraz, pelo valor de € 538,50 (quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o exercício da atividade de papelaria;
- b) Atribuição do direito de ocupação da loja n.º 18 a Girocasião - Imobiliária Unipessoal, Lda., com sede na Rua de Avis n.º 65, 7000-571 Évora, pelo valor de € 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o exercício da atividade de mediação imobiliária;
- c) Atribuição do direito de ocupação da loja n.º 22 a Carla de Jesus Vieira dos Santos Duarte, moradora na Rua Egas Moniz, n.º 6, 7200-308 Reguengos de Monsaraz, pelo valor de € 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o exercício da atividade de venda a retalho (vestuário, calçado e acessórios).

Não houve propostas para a loja n.º 17, pelo que não se procedeu à atribuição do direito de ocupação da mesma.



### **Nomeação de auditor externo responsável pela certificação legal de contas**

Foi presente o conteúdo integral da Proposta n.º 123/GP/2020, firmada em 31 de agosto de 2020 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, atinente à nomeação de auditor externo responsável pela certificação legal de contas.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, a nomeação de auditor externo responsável pela certificação legal de contas a sociedade de revisores oficiais de contas “Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda.”;
- b) Submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, nomeie como auditor externo responsável pela certificação legal de contas (conforme projeto de decisão que se encontra em anexo à Proposta n.º 123/GP/2020) a sociedade de revisores oficiais de contas “Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda.” e assim autorize a comunicação da adjudicação a esta entidade do procedimento 24/AD/APV/2020.

**Emissão de parecer nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto - constituição de compropriedade do prédio rústico denominado por “Horta dos Revoredos”, sito na freguesia de Monsaraz**

Foi presente o conteúdo integral da Proposta n.º 124/GP/2020, firmada em 03 de setembro de 2020 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente à emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto - constituição de compropriedade do prédio rústico denominado por “Horta dos Revoredos”, sito na freguesia de Monsaraz.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da partilha do prédio rústico denominado por “Horta dos Revoredos”, sito em Barrada, na freguesia de Monsaraz e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob os artigos 393 e 479, ambos da secção 006, da referida freguesia, e

descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1201/19951229 e 428/19880520, respetivamente, no âmbito do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a favor de Nicholas Maximilian Cave e Lise Charlotte Edwards-Cave, casados, no regime de separação de bens, contribuintes fiscais n.ºs 295 749 946 e 227 910 443, respetivamente portadores dos passaportes n.ºs GBR 514071150, emitido em 15/02/2013, pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e válido até 15/04/2023, e GBR 542952223, emitido em 02/12/2016, por Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e válido até 02/12/2026, ambos residente no Monte Saraz, Horta dos Revoredos, Barrada, 7200-172 Monsaraz, na proporção de ½ (metade), para cada um, em virtude de estes, na qualidade de proprietários, pretenderem efetuar retificação por averbamento à Escritura de Compra e Venda do prédio rústico em apreço.

**Emissão de parecer sobre o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 51.º, n.ºs. 2, alínea b) e 5), alínea b), da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na redação atual - aquisição dos prédios rústicos denominados “Carapetal” e “Isentas”, artigos matriciais n.º 26 e 25, seção 014, freguesia de Reguengos de Monsaraz**

Foi presente o conteúdo integral da Proposta n.º 125/GP/2020, firmada em 03 de setembro de 2020 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente à emissão de parecer sobre o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 51.º, n.ºs. 2, alínea b) e 5), alínea b), da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na redação atual - aquisição dos prédios rústicos denominados “Carapetal” e “Isentas”, artigos matriciais n.º 26 e 25, seção 014, freguesia de Reguengos de Monsaraz.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do n.º 2, na alínea b) do n.º 5, e no n.º 6, todos do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na redação da Lei n.º 89/2019, de 03 de setembro, emitir parecer favorável à aquisição pelo requerente, do prédio rústico denominado “Carapetal”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 26, da seção 014, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, com a área total de 3,050000 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1769 e do prédio rústico denominado “Isentas”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 25, da seção 014, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, com a área total de 3,350000 hectares, descrito na Conservatória do Registo

Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1771, porquanto a aquisição contribuirá para melhorar a estrutura fundiária da exploração do requerente, e a operação de emparcelamento com a área global de 13,775000 hectares, respeita os valores previstos na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, entretanto alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro.

**Ratificação/confirmação do Despacho n.º 41/GP/2020, de 4 de setembro, que emitiu parecer favorável à realização do espetáculo com touro de morte, a realizar na Praça de Armas do Castelo de Monsaraz, no dia 12 de setembro de 2020**

Foi presente o conteúdo integral da Proposta n.º 126/GP/2020, firmada em 04 de setembro de 2020 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente à ratificação/confirmação do Despacho n.º 41/GP/2020, de 4 de setembro, que emitiu parecer favorável à realização do espetáculo com touro de morte, a realizar na Praça de Armas do Castelo de Monsaraz, no dia 12 de setembro de 2020.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar/confirmar o Despacho n.º 41/GP/2020, de 04 de setembro de 2020, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, supra transcrito e que se encontra anexo à Proposta n.º 126/GP/2020, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.

**Aquisição por ocupação de veículo com a matrícula 99-01-IA removido da via pública por estacionamento indevido ou abusivo**

Foi presente o conteúdo integral da Proposta n.º 127/GP/2020, firmada em 04 de setembro de 2020 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente à aquisição por ocupação de veículo com a matrícula 99-01-IA removido da via pública por estacionamento indevido ou abusivo.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

a) nos termos do preceituado no n.º 4 do artigo 165.º, do Código da Estrada, bem como nos artigos 1316.º e 1318.º, ambos do Código Civil, e na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, adquirir, por ocupação, o veículo automóvel ligeiro de passageiros, da marca Renault, modelo Clio, com a matrícula 99-01-IA, de cor branca,





### Administração Urbanística

#### **Licenciamento para obras de adaptação e ampliação - aprovação do projeto de Arquitetura - Processo administrativo n.º 58/2020**

Foi presente o processo administrativo n.º 58/2020, de que é titular Maria Manuela Rodrigues Marques.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

a) Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz exarado em 26 de agosto de 2020 sobre a Informação Técnica n.º URB/PP/052/2020, pelo qual foi:

- i) Aprovado o projeto de arquitetura;
- ii) Determinada a notificação da titular do processo do teor do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE.

#### **Licenciamento para obras de legalização - Processo administrativo n.º 37/2020**

Foi presente o processo administrativo n.º 37/2020, de que é titular Robert Baronigg.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

a) Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz exarado em 26 de agosto de 2020 sobre a Informação Técnica n.º URB/PP/053/2020, pelo qual foi:

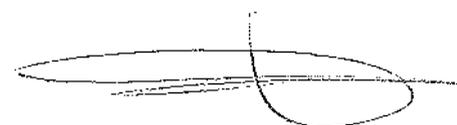
- i) Aprovado o projeto de arquitetura;
- ii) Determinada a notificação do titular do processo do teor do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE.

#### **Licenciamento para obras de legalização - Processo administrativo n.º 77/2019**

Foi presente o processo administrativo n.º 77/2019, de que é titular Luís Manuel de Matos Moita de Deus.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Aprovar o projeto de arquitetura;



b) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE.

**Licenciamento para obras de demolição e edificação - aprovação do projeto de Arquitetura e Especialidades - Processo administrativo n.º 48/2020**

Foi presente o processo administrativo n.º 48/2020, de que é titular Mavildia da Conceição Ramos Cara Linda.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Aprovar os projetos de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento;
- b) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE.

**Licenciamento para obras de reconstrução - aprovação do projeto de Arquitetura e Especialidades - Processo administrativo n.º 42/2020**

Foi presente o processo administrativo n.º 42/2020, de que é titular Gideão Fabrício de Carvalho.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Aprovar os projetos de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento;
- b) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE.

**Pedido de informação prévia para obras de construção - Processo administrativo n.º 3/2019**

Foi presente o processo administrativo n.º 3/2019, de que é titular Dikota Corporation OU.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Deferir o processo tendo em conta que a proposta apresentada revela uma linguagem arquitetónica de linhas simples e sóbrias respeitando as formas e materiais de construção da região que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística, pelo que se aprova a pretensão;

b) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação.

**Licenciamento para obras de edificação - aprovação do projeto de Arquitetura e Especialidades - Processo administrativo n.º 44/2020**

Foi presente o processo administrativo n.º 44/2020, de que é titular Construções Monsaraz II - Promoção Imobiliária, Lda..

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Aprovar os projetos de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento;
- b) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE.

**Licenciamento para obras de ampliação - aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º 59/2020**

Foi presente o processo administrativo n.º 59/2020, de que é titular Cátia Sofia Rodrigues Rosado.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Aprovar o projeto de arquitetura;
- b) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE

**Vistorias a prédios devolutos - Dever de conservação**

Foi presente a Informação Técnica n.º URB/PP/060/2020, de 06 de setembro de 2020, referente à vistoria realizada ao prédio sito na Rua do Covalinho n.º 70, em Reguengos de Monsaraz, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 332, com o objetivo de verificar quais as obras necessárias a efetuar neste prédio, no âmbito do dever de conservação, e que colmatassem as infiltrações na casa da queixosa, residente no prédio contíguo, mais precisamente no n.º 68 da citada Rua do Covalinho, em Reguengos de Monsaraz.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade

- a) Notificar os proprietários do prédio sito na Rua do Covalinho, n.º 70, em Reguengos de Monsaraz, para executarem, em ordem ao preceituado no artigo 89.º do Regime Jurídico



REGUENGOS  
DE MONSARAZ  
CAPITAL DOS VINHOS DE PORTUGAL



CÂMARA MUNICIPAL

da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as seguintes intervenções:

1. Substituição da cobertura.

b) Notificar os proprietários do prédio, com a indicação que, em caso de incumprimento do prazo estabelecido, incorrerão na prática de uma contraordenação prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, com coima graduada de € 500,00 até ao máximo de € 100.000,00, no caso de pessoa singular, prevista no n.º 4 do citado artigo, bem como na prática de um crime de desobediência em harmonia ao preceituado nos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do citado diploma legal, punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;

c) Notificar os proprietários do prédio que, caso não seja cumprida a deliberação da Câmara Municipal, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do prédio para proceder à execução coerciva das referidas obras, necessárias à correção de más condições de segurança e de salubridade, conforme o preceituado no n.º 1 do artigo 91.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, com audiência prévia dos interessados, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 107.º e 108.º do citado diploma legal, em que as quantias relativas às despesas realizadas com a execução coerciva são da conta dos infratores.

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 11 de setembro de 2020.

José Gabriel Calixto  
Presidente da Câmara Municipal